



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.050 de 29 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2022 de nº 1.744/2022, com data focal em 31/12/2021, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do regime próprio de previdência social, custeados pelo ente Federativo, conforme diretrizes emanadas pela Portaria mf nº 464/2018 e dá outras providências”.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições do Art. 53, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo plano de amortização destinado ao equacionamento do deficit atuarial despendido em aportes financeiros anuais devidos pelo Poder Executivo, conforme Reavaliação atuarial nº 1.744/2022, integrante da presente Lei.

Art. 2º - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do Ente poderão ser revistas por meio de lei.

Parágrafo único. Os aportes anuais, ou os parcelamentos dele decorrentes, serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 3º – Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.744/2022, com data focal em 31/12/2021, realizada em 31 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo eficácia 90 (noventa) dias após sua publicação, em observância ao Art. 195, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.931 de 11 de novembro de 2021 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 29 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (EM 12 PARCELAS)*	C.S.	FOLHA SALARIAL
0		(173.153.852,74)					
1	2022	(173.052.061,81)	101.790,92	8.328.700,32	8.430.491,24	40,13%	22.760.110,49
2	2023	(170.954.476,96)	2.097.584,86	8.323.804,17	10.421.389,03	49,11%	22.987.711,59
3	2024	(165.379.935,86)	5.574.541,10	8.222.910,34	13.797.451,44	64,38%	23.217.588,71
4	2025	(159.723.145,03)	5.656.790,83	7.954.774,91	13.611.565,75	62,88%	23.449.764,60
5	2026	(153.986.785,52)	5.736.359,51	7.682.683,28	13.419.042,79	61,38%	23.684.262,24
6	2027	(148.173.577,95)	5.813.207,57	7.406.764,38	13.219.971,95	59,87%	23.921.104,87
7	2028	(142.286.281,23)	5.887.296,72	7.127.149,10	13.014.445,82	58,36%	24.160.315,92
8	2029	(136.327.691,24)	5.958.589,99	6.843.970,13	12.802.560,12	56,84%	24.401.919,07
9	2030	(130.300.639,49)	6.027.051,74	6.557.361,95	12.584.413,69	55,32%	24.645.938,26
10	2031	(124.207.991,83)	6.092.647,66	6.267.460,76	12.360.108,42	53,79%	24.892.397,65
11	2032	(118.052.647,02)	6.155.344,81	5.974.404,41	12.129.749,22	52,27%	25.141.321,62
12	2033	(111.837.535,39)	6.215.111,63	5.678.332,32	11.893.443,95	50,74%	25.392.734,84
13	2034	(105.565.617,44)	6.271.917,95	5.379.385,45	11.651.303,40	49,22%	25.646.662,19
14	2035	(99.239.882,43)	6.325.735,01	5.077.706,20	11.403.441,21	47,69%	25.903.128,81
15	2036	(92.863.346,95)	6.376.535,48	4.773.438,34	11.149.973,82	46,17%	26.162.160,10
16	2037	(86.439.053,50)	6.424.293,45	4.466.726,99	10.891.020,44	44,65%	26.423.781,70
17	2038	(79.970.069,00)	6.468.984,49	4.157.718,47	10.626.702,97	43,14%	26.688.019,52
18	2039	(73.459.483,39)	6.510.585,61	3.846.560,32	10.357.145,93	41,63%	26.954.899,71
19	2040	(66.910.408,08)	6.549.075,31	3.533.401,15	10.082.476,46	40,12%	27.224.448,71
20	2041	(60.325.974,53)	6.584.433,55	3.218.390,63	9.802.824,18	38,62%	27.496.693,20
21	2042	(53.709.332,72)	6.616.641,82	2.901.679,38	9.518.321,19	37,13%	27.771.660,13
22	2043	(47.063.649,62)	6.645.683,09	2.583.418,90	9.229.102,00	35,64%	28.049.376,73
23	2044	(40.392.107,75)	6.671.541,87	2.263.761,55	8.935.303,42	34,17%	28.329.870,50
24	2045	(33.697.903,58)	6.694.204,17	1.942.860,38	8.637.064,55	32,70%	28.613.169,20
25	2046	(26.984.246,03)	6.713.657,54	1.620.869,16	8.334.526,71	31,24%	28.899.300,89
26	2047	(20.254.354,96)	6.729.891,08	1.297.942,23	8.027.833,31	29,80%	29.188.293,90
27	2048	(13.511.459,56)	6.742.895,40	974.234,47	7.717.129,87	28,36%	29.480.176,84
28	2049	(6.758.796,87)	6.752.662,69	649.901,20	7.402.563,90	26,93%	29.774.978,61
29	2050	389,82	6.759.186,69	325.098,13	7.084.284,82	25,52%	30.072.728,40
30	2051	-	-	-	-	-	-
31	2052	-	-	-	-	-	-
32	2053	-	-	-	-	-	-
33	2054	-	-	-	-	-	-
34	2055	-	-	-	-	-	-
35	2056	-	-	-	-	-	-

*O aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL/ POR APORTE FINANCEIRO SEPARADAPOR ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (Em12PARCELAS)*	ÓRGÃO/ENTIDADE (APORTE ANUAL)	
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
0				
1	2022	8.430.491,24	8.306.715,67	123.775,56
2	2023	10.421.389,03	10.268.383,32	153.005,71
3	2024	13.797.451,44	13.594.878,75	202.572,70
4	2025	13.611.565,75	13.411.722,20	199.843,54
5	2026	13.419.042,79	13.222.025,84	197.016,94
6	2027	13.219.971,95	13.025.877,75	194.094,20
7	2028	13.014.445,82	12.823.369,13	191.076,69
8	2029	12.802.560,12	12.614.594,31	187.965,81
9	2030	12.584.413,69	12.399.650,68	184.763,01
10	2031	12.360.108,42	12.178.638,64	181.469,78
11	2032	12.129.749,22	11.951.661,55	178.087,67
12	2033	11.893.443,95	11.718.825,69	174.618,26
13	2034	11.651.303,40	11.480.240,22	171.063,18
14	2035	11.403.441,21	11.236.017,11	167.424,10
15	2036	11.149.973,82	10.986.271,11	163.702,72
16	2037	10.891.020,44	10.731.119,65	159.900,79
17	2038	10.626.702,97	10.470.682,86	156.020,11
18	2039	10.357.145,93	10.205.083,43	152.062,50
19	2040	10.082.476,46	9.934.446,62	148.029,83
20	2041	9.802.824,18	9.658.900,17	143.924,01
21	2042	9.518.321,19	9.378.574,23	139.746,97
22	2043	9.229.102,00	9.093.601,32	135.500,68
23	2044	8.935.303,42	8.804.116,26	131.187,16
24	2045	8.637.064,55	8.510.256,10	126.808,45
25	2046	8.334.526,71	8.212.160,08	122.366,62
26	2047	8.027.833,31	7.909.969,53	117.863,78
27	2048	7.717.129,87	7.603.827,80	113.302,07
28	2049	7.402.563,90	7.293.880,25	108.683,65
29	2050	7.084.284,82	6.980.274,11	104.010,71
30	2051	-	-	-
31	2052	-	-	-
32	2053	-	-	-
33	2054	-	-	-
34	2055	-	-	-
35	2056	-	-	-

***O aporte Anual é o montante de 12 parcelas mensais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração